



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS ANO III - EDIÇÃO 116 - 10 de maio de 2019

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.303, DE 02 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre fixação do valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC) para o mês de maio de 2019, e dá outras providências.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 369 da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC), para o mês de maio de 2019, em R\$ 46,73 (quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
02 DE MAIO DE 2019.
ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Secretaria de Saúde Comunitária

Comunicados - Vigilância Sanitária

1 Comunicado de DEFERIMENTO referente à: Protocolo: 289/2019 Data de Protocolo: 16/04/2019

CEVS: 351280301-561-000763-1-7 Data de Validade: 02/05/2020

Razão Social: VERANICE VIEIRA CARDOSO
CNPJ/CPF: 88816150610

Endereço residência: RUA CLÓVIS ROSSETTI, 617 PARQUE DAS FLORES

Município: ARTUR NOGUEIRA CEP: 13160-000 UF: SP

Resp. LEGAL: VERANICE VIEIRA CARDOSO
CPF: 88816150610

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 02/05/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 2 de Maio de 2019.

2. Comunicado de DEFERIMENTO referente à: Protocolo: 298/2019 Data de Protocolo: 17/04/2019

CEVS: 351280301-561-000028-1-0 Data de Validade: 02/05/2020

Razão Social: JVX SORVETERIA E LANCHONETE LTDA -ME

CNPJ/CPF: 03.555.512/0001-02

Endereço: Rua OTTO HERBST, 852 VILA JOSÉ KALIL AUN

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-692 UF:

SP

Resp. LEGAL: JOSIAS VERAS XALEGA CPF: 08669778807

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 02/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 2 de Maio de 2019.

3. Comunicado de DEFERIMENTO referente à: Protocolo: 286/2019 Data de Protocolo: 15/04/2019

CEVS: 351280301-561-000753-1-0

Razão Social: ALEXANDRE RODRIGO BOTTCHER 17891563861

CNPJ/CPF: 31.946.325/0001-95

Endereço: Rua CAMPINAS, 1343 Chácara Horizonte

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-540 UF: SP

Resp. LEGAL: ALEXANDRE RODRIGO BOTTCHER CPF: 17891563861

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 02/05/2019, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, em razão de encerramento de atividades, de acordo com a Portaria CVS 1/2019.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 2 de Maio de 2019.

4. Comunicado de DEFERIMENTO referente à: Protocolo: 270/2019 Data de Protocolo: 11/04/2019

CEVS: 351280301-561-000570-1-0 Data de Validade: 02/05/2020

Razão Social: JL DOS SANTOS MIRANDA - ME

CNPJ/CPF: 10.401.555/0001-07

Endereço: ANTONIO DE SOUZA PERES, 553 JARDIM SANTA ROSA

Município: COSMOPOLIS CEP: 13152-112 UF: SP

Resp. LEGAL: JEFERSON LUIZ DOS SANTOS MIRANDA CPF: 29492864886

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 02/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 2 de Maio de 2019.

5. Comunicado de DEFERIMENTO referente à: Protocolo: 294/2019 Data de Protocolo: 16/04/2019

CEVS: 351280301-863-000101-1-1 Data de

Validade: 02/05/2020

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

CNPJ/CPF: 44.730.331/0001-52

Endereço: Rua MAX HERGERT, 770 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-021 UF: SP

Resp. LEGAL: JOSE PIVATTO CPF: 02476790893

Resp. Técnico: INAYA PORFIRIO CAMPONEZ DO BRASIL CPF: 10806195851

CBO: OTORRINOLARINGOLOGISTA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:55595 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 02/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 2 de Maio de 2019.

6. Comunicado de DEFERIMENTO referente à: Protocolo: 295/2019 Data de Protocolo: 16/04/2019

CEVS: 351280301-863-000178-1-7 Data de Validade: 02/05/2020

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

CNPJ/CPF: 44.730.331/0001-52

Endereço: Rua MAX HERGERT, 770 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-021 UF: SP

Resp. LEGAL: JOSE PIVATTO CPF: 02476790893

Resp. Técnico: INAYA PORFIRIO CAMPONEZ DO BRASIL CPF: 10806195851

CBO: OTORRINOLARINGOLOGISTA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:55595 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 02/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 2 de Maio de 2019.

7. Comunicado:

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE COSMÓPOLIS, comunica que, foi apresentada à Visa Municipal a Declaração de perda e extravio de documentos sob o nº 417/19, registrada em 23/04/19, na Delegacia de Polícia de Cosmópolis, referente à 02 (dois) talões de receita A – NRA, com a numeração 442.481 a 442.520, retificada pela Visa Municipal com a numeração 442.481 série F a 442.520 série F, constando no campo destinado a Identificação do Emitente, os

dados da Clínica Infantil Pedaco de Gente SS Ltda, CNPJ 52.353.281/0001-60, localizada na Avenida Centenário Dr. Paulo de Almeida Nogueira, 153, Bairro Bela Vista IV, CEP: 13150-000 Cosmópolis/SP, telefone (19)3872-1573, com o nome do declarante Dr. André Luís Capelette Nogueira, CRM 43.695/SP. COSMOPOLIS, Quinta-feira, 2 de Maio de 2019.

8. Comunicado de DEFERIMENTO referente à: Protocolo: 206/2019 Data de Protocolo: 21/03/2019

CEVS: 351280301-851-000183-1-7 Data de Validade: 03/05/2020

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

CNPJ/CPF: 44.730.331/0001-52

Endereço: Rua ANTONIO TAVANO, 46 EXTINTA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SERICULTURA

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-104 UF: SP

Resp. LEGAL: JOSE PIVATTO CPF: 02476790893

Resp. Técnico: SILVANA APARECIDA BATISTA BARACAT CPF: 14257152818

CBO: PEDAGOGA Conselho Prof.: N/A No. Inscr.: CERT.356504 UF: SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 03/05/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste

documento.

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 3 de Maio de 2019.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

Secretaria de Finanças

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Avaliação dos Gastos da Saúde
1º Quadrimestre de 2019

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis convida toda a comunidade, de nossa cidade, e demais interessados a participarem da Audiência Pública para Avaliação dos Gastos da Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2019 do Município de Cosmópolis.

Data: 23 de maio de 2019.

Local: Plenário João Capato na Câmara Municipal de Cosmópolis.

Horário: 18:00 Horas.

Eng.º José Pivatto
Prefeito Municipal

Secretaria de Segurança Pública

RECURSOS DEFESA PRÉVIA JULGADOS
02/2019 À 04/2019

Processo	Data	Resultado
D-000022/2019	04/02/2019	DEFERIDO
D-000023/2019	04/02/2019	INDEFERIDO
D-000024/2019	04/02/2019	INDEFERIDO

Secretaria de Educação

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019
EDITAL COMPLETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, faz saber que realizar-se-á neste município, o CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019, através da empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., coordenado pela Comissão de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria n.º 7929, de 09 de fevereiro de 2007, objetivando o provimento do emprego público relacionado no subitem 1.2 deste Edital, regidos pelo Regime Jurídico CLT - Consolidação das Leis do Trabalho criado e sob o regramento da Lei Municipal n.º 4.006, de 09 de janeiro de 2019, mediante as condições a seguir estabelecidas:

A Prefeitura estima convocar a quantidade de candidatos descrita na coluna "Nº de Vagas" da tabela constante do subitem 1.2 deste Edital. A Prefeitura poderá, de acordo com suas necessidades, durante a vigência deste Concurso Público, convocar candidatos até o limite de vagas existentes para o referido emprego constante do Quadro de Pessoal. Poderá também, durante a vigência do Concurso Público, convocar da lista de aprovados, candidatos para vagas que venham a ser criadas, no respectivo emprego público.

1. DO EMPREGO PÚBLICO

1.1. A Lei Municipal n.º 4.006, de 09 de janeiro de 2019, e o "Anexo I" deste Edital, contém a descrição das atribuições a serem cumpridas e desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, ao emprego público previsto e enumerado no quadro do subitem 1.2.

1.2. O emprego público a ser provido, a quantidade de vagas, carga horária de trabalho e vencimento são os constantes do quadro abaixo.

N.º de Vagas	Denominação do Emprego Público	Jornada de Trabalho	Salário R\$ (maio/2019)
01	CUIDADOR INFANTIL	40 horas semanais	R\$ 1.166,31 p/mês

1.3. As vagas em Concurso serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo da Administração.

1.4. A lotação e a fixação do horário de trabalho para o emprego público em processo de seleção serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, em escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.

1.5. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, convocar ou não os candidatos aprovados neste Concurso Público, mediante avaliação do impacto financeiro e orçamentário em folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão realizadas "on-line via Internet" a partir das 09h do dia 17 de maio de 2019 até às 23h59min59seg do dia 30 de maio de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do site: www.sigmaassessoria.com.br.

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da taxa correspondente a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, na importância de R\$ 43,00 (quarenta e três reais).

2.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até o dia 31 de maio de 2019, através de ficha de compensação por código de barras (Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de 17 de maio a 31 de maio de 2019, ou por qualquer outro meio não especificado

D-000025/2019	19/02/2019	INDEFERIDO
D-000026/2019	13/02/2019	DEFERIDO
D-000027/2019	15/02/2019	INDEFERIDO
D-000028/2019	18/02/2019	INDEFERIDO
D-000029/2019	11/02/2019	INDEFERIDO
D-000030/2019	19/02/2019	INDEFERIDO
D-000031/2019	12/02/2019	INDEFERIDO
D-000032/2019	21/02/2019	INDEFERIDO
D-000033/2019	25/02/2019	INDEFERIDO
D-000034/2019	06/03/2019	DEFERIDO
D-000035/2019	06/03/2019	INDEFERIDO
D-000036/2019	27/02/2019	DEFERIDO
D-000037/2019	13/03/2019	DEFERIDO
D-000039/2019	22/03/2019	INDEFERIDO
D-000040/2019	26/03/2019	INDEFERIDO
D-000041/2019	26/03/2019	INDEFERIDO
D-000042/2019	26/03/2019	INDEFERIDO
D-000043/2019	01/04/2019	INDEFERIDO
D-000044/2019	01/04/2019	INDEFERIDO
D-000045/2019	15/04/2019	INDEFERIDO
D-000046/2019	22/04/2019	INDEFERIDO

Cosmópolis, 08 de maio de 2019

neste Edital).

2.2.4. A Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 31 de maio de 2019. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.2.5. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

2.3. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à Prefeitura Municipal de Cosmópolis ou a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.4. Os candidatos com deficiência deverão verificar o disposto para encaminhamento dos documentos necessários, sob pena de ter a preferência prejudicada, nos termos do item 10 deste Edital.

2.5. Os candidatos desempregados que no ato da inscrição estiverem, no mínimo, há 05 (cinco) meses nesta condição ou forem doadores regular de sangue, poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.739, de 25 de fevereiro de 2004, desde que atendidas às exigências a seguir relacionadas e obedecendo aos seguintes procedimentos:

2.5.1. Os candidatos que se enquadrem em uma das situações descritas no item anterior e desejam requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do concurso público deverão efetuar normalmente sua inscrição no site da empresa Sigma, na forma estabelecida no item 2.2. deste Edital, deixando apenas de efetuar o pagamento do boleto bancário.

2.5.2. A seguir, deverão comparecer pessoalmente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada à Rua Dr. Campos Sales, nº 398 - Centro - Cosmópolis/SP, nos dias úteis do período de 17 de maio a 21 de maio de 2019, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para solicitar a isenção da taxa de inscrição, apresentando os seguintes documentos:

2.5.2.1. No caso de candidato desempregado:

a) cópia do RG e do CPF;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou estágio remunerado; OU ainda a ausência de registro no caso de aspirante ao primeiro emprego (deverá ser encaminhada cópia simples das páginas onde constem a foto e a identificação e, ainda, no caso de candidato desempregado as anotações de admissão e demissão).

c) declaração, nos moldes do "Anexo II", de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.5.2.1.1. Deverá ser entendido por desempregado todo aquele que não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica, que não esteja em estágio remunerado, não seja profissional autônomo, e que, não possua nenhuma fonte de renda ou provento próprio e de seus familiares (pensão).

2.5.2.1.2. Se no ato da inscrição o candidato desempregado estiver recebendo ou tenha direito a receber parcelas do seguro desemprego, o mesmo não terá direito a gozar dos benefícios da Lei municipal n.º 2.739, de 25 de fevereiro de 2004;

2.5.2.2. No caso de candidato doador regular de sangue:

a) cópia do RG e do CPF;

b) cópia dos Comprovantes de doação de sangue expedido pela entidade coletora, informando o número de doação e as respectivas datas;

c) declaração, nos moldes do "Anexo II", de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.5.2.2.1. Deverá ser entendido por doador de sangue todo aquele que tenha feito, no mínimo, 03 (três) doações de sangue no período de 12 (doze) meses que antecedem a data da inscrição no Concurso.

2.5.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

2.5.4. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.5.5. Todas as informações prestadas no "Anexo II" - Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em especial no art. 299 do Código Penal, em caso de irregularidade constatada.

2.5.6. O Edital de deferimento ou não do pedido de isenção, será divulgado pela Comissão de Concursos Públicos no Semanaário Eletrônico (<http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada à Rua Dr. Campos Sales, nº 398 - Centro - Cosmópolis/SP e em caráter meramente informativo no site: www.sigmaassessoria.com.br, no dia 24 de maio de 2019.

2.5.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

2.5.8. Caso o pedido seja indeferido, o que ocorrerá apenas pela falta de comprovação documental solicitada, pela apresentação de documentação que não comprove a situação pleiteada, ou por solicitação da isenção fora dos prazos estabelecidos, o candidato ainda poderá participar do Concurso Público, imprimindo e pagando o boleto bancário até o dia 31 de maio de 2019, na forma do item 2.2. deste Edital.

2.5.9. Do indeferimento caberá recurso administrativo, impetrado dentro do prazo e conforme estabelecido no item 8 do Edital, apresentando suas alegações e documentação comprobatória, se for o caso.

2.5.10. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida e não recolher o valor da taxa até a data do vencimento, não terá sua inscrição efetivada.

2.5.11. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a isenção da taxa de inscrição de que trata a Lei Municipal nº 2.739, de 25 de fevereiro de 2004. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

2.6. Os pedidos de inscrições dos candidatos serão analisados pela Comissão de Concursos Públicos, que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento da inscrição.

2.6.1. O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas serão divulgadas pela Comissão de Concursos Públicos no Semanaário Eletrônico (<http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada à Rua Dr. Campos Sales, nº 398 - Centro - Cosmópolis/SP e em caráter meramente informativo no site: www.sigmaassessoria.com.br.

2.6.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar sua inscrição, caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, poderá impetrar recurso administrativo dentro do prazo e conforme estabelecido no item 8 do Edital, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso.

2.6.3. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar do Edital de Deferimento das Inscrições, devidamente retificado e republicado.

2.6.4. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos essenciais para ingresso e preenchimento do emprego público:

3.1.1. Escolaridade:

3.1.1.1. Curso de nível médio completo (antigo curso colegial).

3.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;

3.1.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

3.1.4. Estar quites com a Justiça Eleitoral;

3.1.5. Estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal;

3.1.6. Se do sexo masculino, comprovar estarem satisfeitas suas obrigações para com o Serviço Militar;

3.1.7. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.1.8. Atender as condições especiais prescritas para a habilitação ao Concurso Público;

3.1.9. Possuir os necessários documentos de identificação pessoal e profissional;

3.1.10. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

3.1.11. Não ocupar emprego, cargo ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

3.1.12. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com a idade igual ou superior àquela fixada para aposentadoria compulsória.

3.2. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. O Concurso Público constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, visando o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do emprego público, e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas valendo 1,00 (um) ponto cada uma, de acordo com o Programa da Prova Objetiva constante do Item 6, cujas matérias versarão sobre:

- matemática – 10 (dez) questões;
- português – 10 (dez) questões;
- conhecimentos gerais – 05 (cinco) questões;
- conhecimentos específicos – 15 (quinze) questões.

4.2. As questões de conhecimentos gerais visam aferir as noções básicas relacionadas ao que acontece no cotidiano.

4.2.1. Sugere-se as seguintes leituras, com vistas às questões de Conhecimentos Gerais:

4.2.1.1. Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, Revistas Veja, Isto É e Época e pesquisas na internet.

4.3. As questões de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas ao conteúdo ocupacional do emprego.

4.4. A bibliografia relativa às matérias fica livre, para que o candidato opte pelo autor ou autores que melhor lhe convier e que, preferencialmente, discorram sobre os temas do “Programa da Prova Objetiva”, visto que a extensão, a complexidade e a subjetividade dos diversos assuntos impedem a indicação de uma bibliografia determinada e inflexível.

5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva prevista inicialmente para o dia 30 de junho de 2019, domingo, será realizada em horário e local a ser divulgado por ocasião da homologação das inscrições acolhidas ao presente Processo de Seleção, através de publicação no Semanário Eletrônico (<http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario>), afixação nos Quadros de Avisos da Prefeitura, localizada à Rua Dr. Campos Sales, nº 398 - Centro - Cosmópolis/SP, e, em caráter meramente informativo no site: www.sigmaassessoria.com.br.

5.2. Na data de realização da prova, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos do documento original de identidade oficial e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente, sem o que não serão admitidos à prova. A apresentação do comprovante de inscrição (cartão de convocação) e comprovante de pagamento será exigida caso eventualmente o nome do candidato não constar na Lista de Sala.

5.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

5.2.3. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

5.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

5.2.5. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.2.6. O candidato que não apresentar documento original de identidade oficial, na forma definida nos subitens acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.7. A empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação, a fim de garantir a plena integridade do Concurso Público.

5.3. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este tiver em seu poder o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar deste Concurso Público, devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização da prova objetiva.

5.3.1. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão de Concursos Públicos.

5.3.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.4. No horário marcado para o início da prova, será recolhida a lista de presença, não sendo admitidos candidatos atrasados, sob qualquer pretexto.

5.5. Não serão admitidos nos locais de prova, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

5.6. A empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. reserva-se o direito de efetuar filmagem nas salas de provas, como recurso adicional para evitar fraudes. As imagens serão preservadas na forma da lei.

5.7. Durante a realização da prova não será permitido, sob pena de exclusão do Concurso Público, a consulta de nenhuma espécie de legislação, livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquina calculadora, relógio de qualquer tipo, agenda eletrônica

ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular ou qualquer outro tipo de equipamento receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol, protetores auriculares e outros acessórios similares, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.7.1. Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelho celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em envelopes de segurança fornecidos pela Sigma, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá prestar a prova. Pertences que não puderem ser acondicionados nos envelopes deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7.2. O candidato que for surpreendido na sala de provas portando qualquer pertence ou equipamento não permitido, em especial o telefone celular fora do envelopes de segurança fornecido pela Sigma, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Concurso Público, devendo imediatamente entregar sua respectiva prova e retirar-se das dependências do local de aplicação das provas, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude em processos seletivos.

5.8. O tempo de duração da prova será de 01 (uma) hora no mínimo e 03 (três) horas no máximo, inclusive para a marcação no cartão de respostas/gabarito.

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

5.10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.11. Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

5.12. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá, no dia da prova, solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

5.12.1. O candidato que não atender aos termos deste subitem deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.13. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

5.14. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão de respostas/gabarito, que lhe será entregue no início da prova.

5.14.1. Somente serão permitidos assinalamentos no cartão de respostas/gabarito feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.14.2. O preenchimento do cartão de respostas/gabarito será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e no cartão de respostas/gabarito.

5.14.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas/gabarito serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.14.4. Na correção do cartão de respostas/gabarito, será atribuída nota zero às questões rasuradas com mais de uma opção assinalada ou em branco.

5.14.5. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão de respostas/gabarito por erro do candidato.

5.15. No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a coordenação, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão de Concursos Públicos.

5.15.1. Lapsos ou pequenos erros de digitação, bem como pequenos erros de impressão, não terão o condão de anular questões cujo conteúdo esteja elaborado de forma a não prejudicar o entendimento geral dos candidatos. Tais situações serão eventualmente deliberadas pela Comissão de Concursos Públicos.

5.15.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos administrativos.

5.16. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Examinador/Fiscal, o Caderno de Questões e o cartão de respostas/gabarito, bem como, todo e qualquer material cedido para execução da prova, podendo, no entanto, copiar no gabarito auxiliar o resultado de suas questões para posterior conferência.

5.16.1. O cartão de respostas/gabarito será disponibilizado no site www.sigmaassessoria.com.br, para consulta e posterior conferências, por meio de acesso à “área do candidato”.

5.17. O caderno de prova será disponibilizado no site www.sigmaassessoria.com.br, por meio de acesso à “área do candidato” exclusivamente durante o prazo de interposição de recursos administrativos contra questões e gabarito preliminar.

5.18. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar os cartões de respostas/gabaritos, a ata da prova e o lacre do envelope dos cartões de respostas/gabaritos juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído.

5.19. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, nem mesmo início da prova após o horário fixado, qualquer que seja o motivo alegado, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

5.20. Sob nenhuma alegação será feita a prova fora dos locais pré-estabelecidos.

5.21. O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova objetiva.

5.22. O não comparecimento para realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

6. DO PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

6.1. Matemática: Operações e resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais. Razão, proporção e regra de três simples e composta. Funções do 1º e 2º grau; Função exponencial. Progressão aritmética e progressão geométrica. Trigonometria no triângulo retângulo; Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Análise combinatória. Probabilidade. Estatística: Interpretação de gráficos e tabelas, medidas de tendência central (moda, média, mediana). Matemática financeira: Porcentagem, Juros simples e juros compostos. Poliedros. Perímetros e áreas de figuras planas; Áreas e volume do prisma, da pirâmide, do cilindro reto, do cone e da esfera. Raciocínio Lógico.

6.2. Português: fonologia; ortografia; acentuação; pontuação; crase; estrutura e formação das palavras; verbos; substantivos; artigos; adjetivos; advérbios; pronomes; numerais; preposições; conjunções; interjeições; sintaxe; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração, termos acessórios da oração e vocativo; orações subordinadas substantivas; orações subordinadas adjetivas; orações subordinadas adverbiais; orações coordenadas, concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre; coesão e coerência; significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado das palavras; interpretação de texto.

6.3. Conhecimentos Gerais: Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações.

6.4. Conhecimentos Específicos: Conhecimentos técnicos adquiridos profissionalmente, assim discriminados: Direitos e Proteção da

criança. Atribuições da função do Cuidador Infantil. Deveres e obrigação do Cuidador Infantil; Disciplina e vigilância dos alunos; Hierarquia na escola; Controle e movimentação do aluno; Orientação aos alunos quanto às normas da Escola; Controle e movimento dos alunos nas imediações da Escola; Higiene e segurança na escola; Prevenção de acidentes; Noções de Primeiros Socorros na Escola; Noções básicas de nutrição de crianças; Diversidade e individualidade; Crianças com necessidades especiais; noções e conhecimentos básicos das legislações pertinentes, em especial Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III – Seção I – da Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, questões atuais de política educacional brasileira e Estatuto da Criança e do Adolescente; questões de segurança e prevenção de acidente no trabalho; demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego.

7. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões com testes de múltipla escolha.

7.2. A prova objetiva será avaliada de 00 (zero) a 40 (quarenta) pontos, consideradas as matérias constantes do programa de prova, valendo cada questão 01 (um) ponto.

7.2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver soma de pontos igual ou superior a 20 (vinte) pontos, computados os pontos das matérias em conjunto.

7.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

7.4. No caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, no que couber:

7.4.1. Preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data desse Edital, nos termos da Lei Federal Nº: 10.741/2003, sendo dada a preferência sempre ao candidato com maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

7.4.2. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Conhecimentos Específicos;

7.4.3. Preferência ao candidato com maior idade, sendo esta inferior a 60 anos considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4.4. Alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

7.4.5. Vencedor de sorteio público a ser realizado pela Comissão de Concursos Públicos, caso persista o empate após os critérios anteriores.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os recursos administrativos ou pedidos de revisão de provas ou notas poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização ou publicação do evento que lhe deu origem.

8.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site www.sigmaassessoria.com.br. Para interposição do recurso administrativo, o candidato deverá acessar a “área do candidato” informando seu CPF e senha, selecionar o respectivo processo de seleção, e após, clicar no link do recurso que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no subitem acima. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e, no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas, contendo justificativa pormenorizada sendo liminarmente indeferidos aqueles que não tenham fundamentação e embasamento ou que se baseiam em razões subjetivas.

8.3. O embasamento referente aos recursos administrativos contra a prova objetiva deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o link para acesso das informações ofertadas. Prevalecerá na análise dos recursos administrativos o conteúdo programático e/ou no enunciado da questão, em relação a qualquer outra apresentada.

8.4. A interposição de recursos administrativos ou pedidos de revisão de provas ou notas não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

8.5. Após julgados os recursos administrativos em face do gabarito preliminar e/ou da prova objetiva, será publicado o gabarito oficial, com as modificações necessárias que eventualmente possam ocorrer. Caberá à Comissão de Concursos Públicos decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.5.1. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso administrativo.

8.6. Depois de julgados os recursos administrativos apresentados contra o resultado e classificação da prova objetiva, será republicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas, se for o caso.

8.6.1. Caso haja procedência, o recurso administrativo interposto contra o resultado e classificação da prova objetiva poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.7. No caso de recurso administrativo em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.8. É vedado o requerimento de exibição de provas de terceiros a qualquer outro candidato, bem como, revisão de recurso administrativo, recurso do recurso ou recurso administrativo de gabarito oficial definitivo e resultado final do Concurso Público.

8.9. A Comissão de Concursos Públicos constitui última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.10. O candidato que não for aprovado, não terá seu nome configurado na lista a ser publicada.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades.

9.2. A simples aprovação no Concurso não gera direito a admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

9.3. Por ocasião da admissão, o concursado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis e às normas do Departamento de Recursos Humanos, especialmente, à aprovação em exame médico admissional que poderá ser realizado na Unidade Mista de Saúde do Município ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério da municipalidade, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o emprego público para o qual se candidatou.

9.4. A convocação oficial para posse e preenchimento do emprego será feita via postal, mediante aviso de recebimento, através do endereço indicado no ato da inscrição ou qualquer outro meio de convocação hábil e eficaz a critério da Administração.

9.4.1. A Prefeitura Municipal de Cosmópolis não se responsabilizará por alterações de endereço sem comunicação prévia por parte do candidato.

9.5. O candidato convocado deverá comparecer na data e local determinado, apresentando os documentos exigidos para comprovação dos requisitos para a atribuição nos termos do item 3 deste Edital, bem como outros eventualmente solicitados por ocasião da convocação.

9.6. O candidato convocado que no ato da posse se omitir, declinar ou não comparecer será entendido como desistência da nomeação.

9.7. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.8. Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos a estágio probatório de até 03 (três) anos.

9.9. Poderão ser admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado, durante o prazo de validade do concurso, sem prejuízo do oferecimento de ingresso definitivo, observada a legislação pertinente e os casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

9.10. A apresentação da documentação e comprovação dos requisitos essenciais de ingresso ao serviço e preenchimento do emprego público, constantes do item 3 deste Edital, deverá ocorrer por ocasião da convocação do candidato aprovado para nomeação ao

emprego público.

9.11. A não apresentação da documentação e comprovação dos requisitos por ocasião da convocação eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.

10. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

10.2. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a necessidade possuída, nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004.

10.2.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com alteração dada pelo Decreto Federal N.º 5.296/04.

10.3. Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (uma) vaga, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.

10.4. Aqueles candidatos com deficiência compatível com a função do respectivo emprego que desejarem concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando “sim” na opção “candidato com deficiência”, bem como, deverá remeter, até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições, requerimento formal de reserva especial de vaga, conforme Anexo III, acompanhado de laudo médico original e expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, para o endereço da Prefeitura Municipal de Cosmópolis – a/c: Comissão Especial de Concursos Públicos – Rua Dr. Campos Sales, nº 398 - Centro - CEP 13150-000 - Cosmópolis.

10.5. Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato com deficiência deverá, independentemente de ter efetuado requerimento formal de reserva especial de vaga, apresentar requerimento, conforme Anexo II, detalhando as condições especiais de que necessita, como por exemplo, prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição de seu resultado da prova para o gabarito oficial, sala de fácil acesso ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido do candidato.

10.6. Caso o candidato não encaminhe o requerimento formal de reserva especial de vaga acompanhado do laudo médico ou o requerimento de condições especial, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como, não terá direito às condições especiais para realização da prova, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

10.7. A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos.

10.8. Em não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados em número suficiente para preencher as vagas a eles reservadas, ficarão as mesmas a disposição dos demais candidatos aprovados.

10.9. Quando da convocação para preenchimento do emprego, o candidato com deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

10.9.1. Caso fique comprovado que o candidato não é deficiente, o mesmo perderá o direito à vaga, da mesma forma se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

10.10. Após a nomeação do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato, ao inscrever-se, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

11.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.

11.3. O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto à Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

11.4. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, e poderá ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação, a juízo da Administração Municipal.

11.5. Em hipótese alguma será restituída a taxa de inscrição.

11.6. Em sendo decorrido o prazo de auditoria das contas municipais por parte dos órgãos fiscalizadores, respeitando ainda, o disposto na Lei Federal n.º 7144/83, de 23 de novembro de 1983, e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

11.7. Por razões de ordem técnica e de segurança a Comissão de Concursos Públicos e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., reservam-se do direito de não fornecer, em hipótese alguma, nenhuma cópia do caderno de provas a candidato, autoridades ou a instituição de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

11.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, o Edital de Divulgação do Resultado e a Homologação Final do Concurso Público publicada no Semanário Eletrônico (<http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario>), e, disponível em caráter meramente informativo, no site: www.sigmaassessoria.com.br.

13.9. O Candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das informações referente ao presente Concurso Público, através de publicações no quadro de avisos da Prefeitura, localizada à Rua Dr. Campos Sales, nº 398 - Centro - Cosmópolis/SP, no Semanário Eletrônico (<http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario>), e, em caráter meramente informativo, no site: www.sigmaassessoria.com.br.

11.9.1. As informações ou mensagens disponibilizadas através dos meios eletrônicos são em caráter meramente informativo não reproduzindo efeito legal devido a suscetibilidade de erros ou falhas de comunicação, valendo para tanto, as informações obtidas através de publicações no quadro de avisos da Prefeitura e no Semanário Eletrônico (<http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario>).

11.10. A Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. não recomendam nenhuma apostila preparatória para o presente Concurso Público, bem como, não aprovam a comercialização e nem fornecerão nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer produto adquirido pelo candidato.

11.11. A elaboração dos editais, das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos aprovados, ficará sob a responsabilidade da empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., devidamente contratada para tais fins.

11.12. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final serão prestadas pela empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., por meio de mensagem eletrônica enviada através do e-mail: sigma@sigmaassessoria.com.br ou do link “fale conosco” disponível no site: www.sigmaassessoria.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

11.13. O cronograma de datas previstas constante do “Anexo IV” poderá sofrer alterações devido à situações de andamento do presente Concurso Público.

11.14. Este Concurso Público está sujeito às condições gerais do Decreto n.º 1698, de 03 de agosto de 1989, que dispõe sobre o

Regulamento Geral de Concursos do Município de Cosmópolis.

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos, "ad referendum" do Senhor Prefeito Municipal.

11.16. Caberá ao Prefeito Municipal de Cosmópolis, a homologação do resultado final deste Concurso Público.

Cosmópolis, 08 de maio de 2019.

JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

"ANEXO I"

A descrição das atribuições a serem cumpridas e desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, ao emprego público previsto e enumerado no subitem 1.2 do Edital são as seguintes:

I - apresentar-se, na unidade escolar, conforme orientação, auxiliando os alunos no transporte de materiais, objetos pessoais e acompanhamento até a sala de aula;

II - deixar a unidade escolar após a entrega do aluno ao responsável indicado pela direção da escola;

III - garantir o acesso e o deslocamento do aluno em todo ambiente escolar, auxiliando se necessário, na alimentação, na higiene bucal, no banho, na utilização do sanitário, na realização da higiene íntima, na troca de vestuário e/ou fraldas;

IV - executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e de locomoção, de acordo com a necessidade do aluno;

V - acompanhar com segurança o aluno na realização das atividades escolares, externas à sala de aula, dentro dos limites da escola, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função;

VI - realizar manutenção e higiene dos equipamentos, brinquedos e utensílios habitualmente utilizados pelo aluno para alimentação, higiene e lazer;

VII - zelar pela higiene e manutenção dos materiais de procedimentos específicos para asseio do aluno;

VIII - permanecer todo o período de aula à disposição para auxiliar no desenvolvimento do aluno;

IX - comunicar aos responsáveis da unidade escolar, sempre que necessário, as ocorrências relacionadas ao aluno;

X - reconhecer as situações que necessitam de intervenção externa ao âmbito escolar tais como o socorro médico, seguindo os procedimentos já previstos e realizados na unidade escolar, quando necessário;

XI - zelar pela integridade física, mental, moral e social das crianças sob sua responsabilidade;

XII - zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição observando a utilização e manutenção dos mesmos;

XIII - participar das atividades promovidas pela unidade escolar como: espaço, passeios, treinamentos e cursos de capacitação;

XIV - acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os demais funcionários das unidades escolares e usuários dos serviços educacionais;

XV - desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.

Cosmópolis, 08 de maio de 2019.

JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

"ANEXO II"

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

a/c: Comissão de Concursos Públicos

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

FONE/CELULAR

Venho pelo presente requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do referido Concurso Público, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato:

() desempregado, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia do RG e do CPF; b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão do meu último emprego ou estágio remunerado.

() doador regular de sangue, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia do RG e do CPF; b) cópia dos Comprovantes de ter feito, no mínimo, 03 (três) doações de sangue no período de 12 (doze) meses que antecedem a data da inscrição no Concurso.

DECLARO, sob as penas da lei, que:

(marcar apenas o campo adequado à sua situação)

() estou na condição de desempregado, no mínimo, há mais de 05 (cinco) nesta condição;

() não possuo condições de arcar com as custas da inscrição sem prejuízo próprio e de minha família;

() não possuo relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica;

() não sou profissional autônomo;

() não estou em estágio remunerado;

() não possuo nenhuma fonte de renda ou provento próprio e de seus familiares (pensão);

() não estou recebendo ou tenho direito a receber parcelas do seguro desemprego.

() sou doador regular de sangue, tendo feito, no mínimo, 03 (três) doações de sangue no período de 12 (doze) meses que antecedem a data da inscrição neste Concurso Público.

DECLARO que tenho conhecimento do Edital do Concurso Público n.º 001/2019, e em especial que deverei efetuar concomitantemente a presente solicitação, a minha inscrição para o referido Concurso Público no site www.sigmaassessoria.com.br. DECLARO ter ciência de que a isenção pleiteada dependerá da análise dos documentos que ora apresento para comprovar minha situação de enquadramento em face das disposições legais, e que, deverei acompanhar a divulgação do Edital de deferimento ou não do pedido de isenção, e caso a documentação por mim apresentada não seja considerada em ordem terei meu requerimento de isenção indeferido, podendo participar do Concurso Público através do pagamento da taxa de inscrição. DECLARO que as informações por mim prestadas para a obtenção dos benefícios de isenção do pagamento de taxa de inscrição no referido Concurso Público são verdadeiras. Declaro, por fim, estar ciente dos termos da Lei municipal nº 2.739, de 25 de fevereiro de 2004, em especial de que serei eliminado do Concurso Público caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a isenção da taxa de inscrição, o que importará a anulação da inscrição e dos demais atos por mim praticados no âmbito do referido Concurso Público, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, mesmo que tal seja posteriormente comprovado.

Cosmópolis, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do candidato)

ANEXO III**REQUERIMENTO DE RESERVA ESPECIAL DE VAGA DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

Processo de Seleção: CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

Órgão Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

Emprego Público:

CANDIDATO

R.G.:

INSCRIÇÃO N.º:

FONE/CELULAR:

E-MAIL:

REQUERIMENTO:

À

Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público

O Candidato acima qualificado vem através deste, requerer RESERVA ESPECIAL DE VAGA como CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

Nessa ocasião, o referido candidato apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possui:

Código correspondente da (CID):

Nome do médico responsável pelo laudo:

CRM do médico responsável pelo laudo:

Data do Laudo: (Expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição)

CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL. NECESSITO de PROVA ESPECIAL – fonte corpo: NECESSITO de TRATAMENTO ESPECIAL (descrever):

Ao assinar este requerimento, o candidato declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos da legislação que regula a matéria, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 10 deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos e conseqüentemente perda do direito à vaga em se verificando a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada, por ocasião da realização da avaliação médica.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital Completo	10.05.2019
Período de Interposição de recursos administrativos contra os termos do Edital	13.05. a 15.05.2019
Divulgação da resposta aos recursos administrativos contra o Edital	16.05.2019
Republicação do Edital Completo caso haja alteração em função de recursos administrativos acolhidos	17.05.2019
Período de inscrições na modalidade "on-line via Internet"	17.05. a 30.05.2019
Período de requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição	17.05. a 21.05.2019
Publicação do Edital de Deferimento dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	24.05.2019
Período de interposição de recursos contra indeferimentos dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	27.05. a 29.05.2019
Divulgação da resposta aos recursos contra indeferimentos dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	30.05.2019
Republicação do Edital de Deferimento dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso haja alteração no edital anteriormente divulgado em função de recursos administrativos acolhidos	31.05.2019
Último dia para recolhimento da Taxa de Inscrição	31.05.2019
Publicação do Edital de Homologação de Inscrições e Convocação para Prova Objetiva	07.06.2019
Período de interposição de recursos da fase de Homologação de Inscrições	10.06. a 12.06.2019
Divulgação da resposta aos recursos da fase de Homologação de Inscrições	13.06.2019
Republicação do Edital de Homologação de Inscrições e Convocação para Prova Objetiva, caso haja alteração no edital anteriormente divulgado em função de recursos administrativos acolhidos	14.06.2019
Realização da Prova Objetiva	30.06.2019
Publicação do Gabarito Preliminar	02.07.2019
Período de Interposição de recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	03.07. a 05.07.2019
Divulgação da resposta aos recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	11.07.2019
Publicação do Gabarito Oficial e Resultado e Classificação da Prova Objetiva	12.07.2019
Período de Interposição de recursos administrativos contra o Resultado e Classificação da Prova Objetiva	15.07. a 17.07.2019
Divulgação da resposta aos recursos administrativos contra o Resultado e Classificação da Prova Objetiva	18.07.2019
Republicação do Resultado e Classificação da Prova Objetiva, caso haja alteração no resultado anteriormente divulgado em função de recursos administrativos acolhidos	19.07.2019
Publicação da Homologação Final	19.07.2019

Cosmópolis, 08 de maio de 2019.

JOSÉ PIVATTO

Câmara Municipal

RESUMO DOS TRABALHOS DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019, REALIZADA NO DIA 6 DE MAIO DE 2019, ÀS 18H30MIN., SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Bloco Parlamentar I: Vereadores Mestre Aldenis Mateus, Cristiane Paes, Élcio Amâncio, Hiroshi, José Carlos Passos Neto e Rafael Piauí.

Vereadores: André Luiz Barbosa Franco, Edson Leite, Eliane Lacerda, Dr. Eugênio, Renato Muniz e Renato Trevenzolli

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Controle de presença dos Senhores Vereadores.

3. Leitura e votação da Ata da 13ª Sessão Ordinária do ano de 2019 – aprovada por unanimidade.

4. Leitura e única discussão do Requerimento nº 157/2019, de autoria dos Vereadores Renato da Farmácia, Hiroshi e André Maqfran, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de utilização da devolução do duodécimo da Câmara Municipal para ajudar no custeio dos atendimentos de urgência e emergência da Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis – aprovado por 7 votos favoráveis e 4 votos contrários.

5. Leitura e única discussão do Requerimento nº 158/2019, de autoria dos Vereadores Renato da Farmácia e Hiroshi, requerendo ao Executivo informações com relação à entrega do material escolar para os estudantes da rede municipal de ensino, conforme especificado – aprovado por unanimidade.

6. Leitura e única discussão do Requerimento nº 159/2019, de autoria dos Vereadores Hiroshi e Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de destinação de área adequada para o descarte de restos de materiais oriundos da construção civil – aprovado por unanimidade.

7. Leitura e única discussão do Requerimento nº 160/2019, de autoria do Vereador Renato Trevenzolli, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade do fornecimento dos anexos II, III e IV da LDO 2020, bem como do anexo referente ao rol de projetos, conforme especificado – aprovado por unanimidade.

8. Leitura e única discussão do Requerimento nº 161/2019, de autoria do Vereador André Maqfran, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de promover melhorias com relação ao serviço de roçagem e capinação da grama de praças e demais locais públicos do Município – aprovado por unanimidade.

9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 162/2019, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo que verifique a possibilidade de disponibilizar pelo Nuesa atendimento terapêutico aos estudantes que sofrem e praticam bullying – aprovado por unanimidade.

10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 163/2019, de autoria do Vereador Mestre Aldenis Mateus, requerendo

ao Executivo informar sobre a possibilidade de providenciar a pavimentação asfáltica da rua localizada no entorno do Ginásio Municipal de Esportes (final da Rua André Madsen com a Rua Projetada) – aprovado por unanimidade.

11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 164/2019, de autoria do Vereador Rafael Piauí, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de efetuar a recuperação das quadras esportivas localizadas no Jardim Paineiras e Vila Cosmos – aprovado por unanimidade.

12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 165/2019, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, requerendo ao Executivo informações sobre atendimento de crianças com déficit nutricional, conforme especificado – aprovado por unanimidade.

13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 166/2019, de autoria do Vereador Edson Leite, requerendo ao Executivo informações sobre contas bancárias e empenhos do Executivo, conforme especificado – aprovado por unanimidade.

14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 167/2019, de autoria dos Vereadores Edson Leite, André Maqfran, Hiroshi e Renato da Farmácia, requerendo a instalação de Comissão Especial de Inquérito para investigar supostos fatos irregulares em atos e omissões relacionados a administração do departamento de água e esgoto de Cosmópolis (DAE) – aprovado por 10 votos favoráveis e 1 voto contrário.

15. Leitura e única discussão da Moção nº 22/2019, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, do Presidente Dr. Élcio Amâncio e dos Vereadores José Carlos Passos Neto e Mestre Aldenis Mateus, apresentando CONGRATULAÇÕES à Guarda Municipal, pelo aniversário de 50 anos – aprovada por unanimidade.

16. Leitura e única discussão da Moção nº 23/2019, de autoria dos Vereadores Hiroshi e Renato da Farmácia, apresentando CONGRATULAÇÕES à DUPLA THEO & LUKAS – aprovada por unanimidade.

17. Palavra dos Senhores Vereadores.

18. Comunicações à Casa.

19. Leitura de correspondência recebida de diversos: Ofício nº 725/2019, de autoria da Mesa Diretora, referente ao Balancete da Despesa e Financeiro do Legislativo do mês de março de 2019.

20. Intervalo Regimental – dispensado.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

01. Leitura e única discussão do Requerimento nº 168/2019, de autoria de Vereadores do Legislativo, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais para que seja submetido em única discussão o Projeto de Lei nº 27/2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração ao Termo de Convênio nº 001/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, e dá outras providências.” – aprovado por unanimidade.

02. Única discussão do Projeto de Lei nº 27/2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração ao Termo de Convênio nº 001/2018, celebrado entre a

Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, e dá outras providências.” – aprovado por unanimidade.

03. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 21/2019, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, que “Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Cosmópolis” – aprovado por unanimidade.

04. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 24/2019, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda e do Presidente Dr. Élcio Amâncio, que “Dispõe sobre o Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia” – aprovado por unanimidade.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 06 DE MAIO DE 2019.

**Dr. Élcio Amâncio
Presidente**

RESUMO DOS TRABALHOS DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2019, REALIZADA NO DIA 6 DE MAIO DE 2019, ÀS 21H45MIN., SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Bloco Parlamentar I: Vereadores Mestre Aldenis Mateus, Cristiane Paes, Élcio Amâncio, Hiroshi, José Carlos Passos Neto e Rafael Piauí.

Vereadores: André Luiz Barbosa Franco, Edson Leite, Eliane Lacerda, Dr. Eugênio, Renato Muniz e Renato Trevenzolli

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Controle de presença dos Senhores Vereadores.

2. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 24/2019, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda e do Presidente Dr. Élcio Amâncio, que “Dispõe sobre o Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia” – aprovado por unanimidade.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 06 DE MAIO DE 2019.

**Dr. Élcio Amâncio
Presidente**

ATO DA MESA Nº 23/2019

“Autoriza abertura de licitação na modalidade ‘Pregão Presencial’, do tipo menor preço”.

A Mesa da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e:

Considerando o disposto no artigo 23 – Inciso XIII do Regimento Interno;

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, do tipo menor preço, para aquisição de combustível (gasolina, tipo comum) a ser utilizado nos veículos da Câmara Municipal de Cosmópolis, no período de três meses.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
08 de maio de 2019.**

**Dr. Élcio Amâncio
Presidente**

Humberto Hiroshi Satou

1º Secretário

José Carlos Passos Neto

2º Secretário

ATO DA MESA Nº. 20/2019

“Dispõe sobre a baixa de bens móveis em desuso da Câmara Municipal de Cosmópolis para disponibilização dos mesmos à Prefeitura Municipal de Cosmópolis”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno da Casa e,

CONSIDERANDO o artigo 135 da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis;

CONSIDERANDO que os bens móveis relacionados abaixo, que estão sob a guarda e administração da Câmara são bens municipais e a partir da não utilização dos mesmos por parte do Legislativo, os bens devem ficar em poder da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam baixados os seguintes bens móveis do Inventário de Permanente da Câmara Municipal de Cosmópolis, por motivo de desuso.

Art. 2º - Ficam os bens móveis, relacionados abaixo, disponibilizados à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, de acordo com o artigo 135 da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis.

BEM MÓVEL

Placa	Descrição	Valor (R\$)
00024	LONGARINA COM 3 LUGARES, REF. TKSE, COR OCRE, EM VINIL, MARCA ALBERFLEX	113,93
00061	MÁQUINA ELETRÔNICA, MARCA IBM, MOD. 10, 110/220, SÉRIE 8261207	68,69
00071	FURADOR DE PAPEL, MOD.2002, MARCA CARBEX	5,09
00115	ARMÁRIO EM AÇO, COR BRANCO, MARCA ITATIAIA, CONJUNTO COM 3 PEÇAS	3,91
00132	ARMÁRIO EM CEREJEIRA COM 2 PORTAS LAQUEADAS 0,85 X 0,88	8,29
00134	ARMÁRIO EM CEREJEIRA, COM 2 PORTAS LAQUEADAS, 0,85 X 1,66M	17,44
00140	TELEVISOR 20" A CORES, MODELO 200MG, MARCA SONY	10,64
00179	ARMÁRIO EM CEREJEIRA, COM QUATRO PORTAS LAQUEADAS.	18,47
00180	ARMÁRIO EM CEREJEIRA, COM DUAS PORTAS LAQUEADAS.	9,66
00188	BASE PARA COMPUTADOR, EM MADEIRA REVESTIDA DE FÓRMICA, COR GELO	1,31
00217	VENTILADOR DE TETO, COR BRANCA, MARCA ECO RIO X127V, COM CONTROLE DE VELOCIDADE E REVERSÃO	8,13
00223	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, MARCA MAG	2,71
00231	DESUMIDIFICADORA DE PAPEL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V, MARCA MENNO	13,10
00241	GRAMPEADOR DE MESA PARA 100 FOLHAS RAPID 9 MICROSERVICE	26,97
00243	LIQUIDIFICADOR WALITA FIRENZE BG LQ53, 110V	7,13
00260	PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE.	2,23
00275	LONGARINA SOFÁ, COM 3 LUGARES, COR 36, MARCA ALCAFLEX.	25,44
00351	FORNO MICROONDAS BRS, 27 LITROS, MODELO: BMS27.	131,02
00354	DESUMIDIFICADORA DE PAPEL (MINI ESTUFA) 110V, MARCA MENNO.	36,29
00456	FRAGMENTADORA DE PAPÉIS, MODELO AS2400SB, MARCA SECRETA.	465,62
00512	VENTILADOR TORRE, 3 VELOCIDADES, MARCA FORT.	35,08
00574	ENCERADEIRA INDUSTRIAL, 110W, MARCA CLENNER	503,21
00619	REFRIGERADOR 110V, CRA 30, COR BRANCA, MARCA CONSUL.	266,93
00756	Carro funcional limpeza	136,59
00757	Mesa Copa - Formica Branca	60,81
00758	Cadeira Copa Cromada - Estofado branco	21,79
00759	Cadeira Copa Cromada - Estofado branco	21,79
00760	Cadeira Copa Cromada - Estofado branco	21,79
00761	Cadeira Copa Cromada - Estofado branco	21,79
00771	Perfurador Metal MX - p/ 70 folhas	33,22
00778	Persiana Vertical PVC Bege - 140 x 240	27,90
00784	Kit deslizante semi-industrial Peccinin (Motor Portão Estacionamento)	352,25
00813	Gabinete de cozinha HB Eleg. Aço - Preto e Branco	93,15
00824	Telefone Mesa Pleno Intelbras	5,23
00860	MONITOR LED 20" AOC E2043FK	48,75
00969	BEBEDOURO REFRIGERADO GFN-2000 INOX 110V	206,40
01038	RECEPTOR SATÉLITE ELSYS 2.0 BLACK/PRATA	25,20
01041	RECEPTOR SATÉLITE ELSYS 2.0 BLACK/PRATA	25,20
01042	RECEPTOR SATÉLITE ELSYS 2.0 BLACK/PRATA	25,20
01044	RECEPTOR SATÉLITE ELSYS 2.0 BLACK/PRATA	25,20
01047	VENTILADOR DE TETO CLASSIC BRANCO	40,98
01052	VENTILADOR TORRE ARNO EOLC PRETO - 110V	114,56
01069	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL - 15 LITROS - CINZA	7,18
01102	Armário Aço Pandin Azul c/ Cinza	108,87
01106	Ar Condicionado - Condensadora e Evaporadora 12.000 BTUS 220v Marca Carrier Mod. Hiwall Admiral	551,17
01112	RECEPTOR SATÉLITE ELSYS 2,0 BLACK/PRATA	22,20
01203	RELÓGIO MK 4072R - VIDRO JATEADO FOSCO C/ NÚMEROS PRETOS	29,90
01206	NOBREAK SMS NEW STATION 700 VA MONO - BLACK	43,35
01259	Nobreak SMS Net Station II 600 VA Mono	61,35
01260	Nobreak SMS Net Station II 600 VA Mono	61,35
01261	Nobreak SMS Net Station II 600 VA Mono	61,35
01297	Câmera de visão noturna 30 metros IR 30 Digital Lente 3,6mm - 600 linhas - leds de 8mm - Cor branca	68,79
01310	Mini Câmera com fonte de energia - alta resolução 720 TVL - Mod. M3 - Marca Topway	48,44
01312	Mini Câmera com fonte de energia - alta resolução 720 TVL - Mod. M3 - Marca Topway	48,44

01315	Mini Câmera com fonte de energia - alta resolução 720 TVL - Mod. M3 - Marca Topway	48,44
01318	Mini Câmera com fonte de energia - alta resolução 720 TVL - Mod. M3 - Marca Topway	48,44
01322	Mini Câmera com fonte de energia - alta resolução 720 TVL - Mod. M3 - Marca Topway	48,44
01324	Mini Câmera com fonte de energia - alta resolução 720 TVL - Mod. M3 - Marca Topway	48,44
01352	Câmera profissional de alta resolução com lente de 2,8 a 12,0mm ccd 1/3" color com fonte de energia	187,71
01364	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BRANCA C/ 30 LEDS - BIVOLT - EMPALUX	8,68
01387	Impressora branca HP Multifuncional Deskjet Ink Advantage 2646 - All-In-One	101,71
01421	Calculadora Eletrônica de mesa - 12 dígitos com bobina - cor branca - Marca Elgin	138,42
01466	MESA COM PÉ DE MADEIRA NA COR CREME, TAMPO DE VIDRO E SEIS CADEIRAS COM ESTOFADO DE FLORAL	1.001,65
01469	PURIFICADOR DE AR ELECTROLUX 60 CM BRANCO 110 V PARA FOGÃO DE 4 BOCAS.	286,33
01491	Telefone de mesa pleno com chave preto	19,34
01521	Persiana PVC com Bandô em Alumínio	157,93
01554	Impressora Multifuncional Eco Tank Epson L375	872,60
00785	Câmera Digital Sony W310	80,37
00790	Câmera Digital Sony W310	80,37
	TOTAL	R\$ 7.330,35

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE ABRIL DE 2019.

Dr. Élcio Amâncio

Presidente

Humberto Hiroshi Satou

1º Secretário

José Carlos Passos Neto

2º Secretário

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

A Câmara Municipal de Cosmópolis de acordo com o § Único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica a população cosmopolense que será realizada, no dia 15 de maio de 2019, quarta-feira, às 18 horas., no Plenário João Capato, Audiência Pública para tratar sobre o Projeto de Lei nº. 23/2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Cosmópolis para o exercício de 2020 e dá outras providências", de autoria da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

Convidamos toda a população cosmopolense e segmentos organizados da sociedade para contribuir com sugestões na referida audiência pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 2 DE MAIO DE 2019.

Dr. Élcio Amâncio

Presidente

COMUNICADO

Comunicamos aos munícipes Cosmopolenses que se encontra afixada no quadro de avisos do Legislativo Cosmopolense, bem como disponível no site www.camaracosmopolis.sp.gov.br, a relação contendo todas as compras efetuadas durante o mês de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 08 DE MAIO DE 2019.



Manusear o celular enquanto dirige coloca em risco a segurança de todos e provoca acidentes

*Infração gravíssima
7 pontos*

MULTA
R\$ 293,47





CONSCIENTIZAR
PARA PRATICAR O
TRÂNSITO SEGURO




PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS



BEBEU? NÃO DIRIJA!

Dirigir embriagado ou recusar teste de álcool no sangue

*Infração gravíssima
7 pontos*

MULTA
R\$ 2.934,70
suspensão do direito de dirigir





CONSCIENTIZAR
PARA PRATICAR O
TRÂNSITO SEGURO




PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS